



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 816, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, e autorização para abertura de crédito suplementar decorrente de excesso de arrecadação e superávit financeiro, e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Ordinária Municipal nº. 795, de 03 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o orçamento anual, estima à receita e fixa a despesa do Município de Durandé, para o exercício de 2023.

Art. 2º - O inciso I, do art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº. 795, de 03 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total fixada no Orçamento do Município, mediante decreto do Executivo e respeitadas às prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo incluir novas fontes de recursos e elemento de despesa se for necessário, mediante utilização de recursos proveniente de:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar decorrente de excesso de arrecadação, no valor de R\$2.038.873,78 (dois milhões, trinta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), na forma do artigo 41, I, e artigo 43, § 1º, II, ambos da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 4º - O crédito mencionado no artigo anterior decorre de excesso de arrecadação apurado nas fontes de recurso 1.552.000, 1.576.001, 1.621.000, 1.710.000 e 1.755.000, na forma do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar decorrente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$3.907.690,38 (três milhões, novecentos e sete mil, seiscentos e noventa reais e trinta e oito centavos), na forma do artigo 41, I, e artigo 43, §1º, I, ambos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º - O crédito mencionado no artigo anterior decorre da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no exercício de 2022, na forma do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários no exercício de 2023.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 12 de dezembro de 2023.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé